



16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Fica esclarecido que as licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

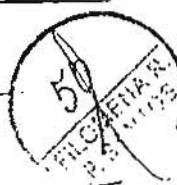
17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



17.8. O Prefeito Municipal de Caxias, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caxias, na Praça do Panteom, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:30h (sete e trinta) às 13:30h (treze e trinta horas) e das 15:30h (quinze e trinta) às 18:00h (dezoito horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caxias, no endereço e horário mencionados no item 17.9, obedecendo aos seguintes critérios:

17.10.1 Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via fac-símile, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.12.1 Anexo I – Carta Credencial

17.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração (item 7.1.3)

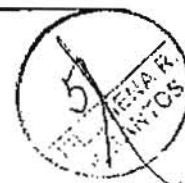
17.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração (item 7.1.4)

17.12.4 Anexo IV – Especificação e quantitativo do objeto da licitação.

17.12.5 Anexo V – Modelo de Resumo da Proposta

17.12.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de visita ao local das Obras

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



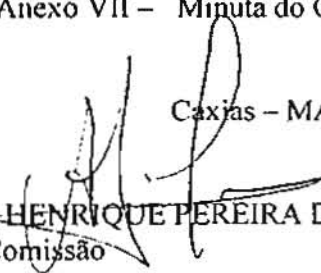


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



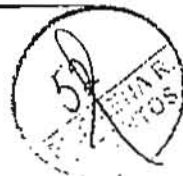
17.12.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

Caxias – MA, 08 de agosto de 2006.


ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão


ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
Membro da Comissão


NEUZELINA COMPASSO DA SILVA
Membro da Comissão





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2006
ANEXO I

“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade CONVITE nº ____/2006, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de _____, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

.....(.....), de de 2006.

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 184/2006

ANEXO II

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.4)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

.....(.....), de de 2006.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
_____ -MA

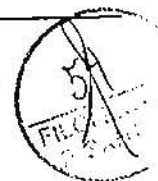
Ref.: CONVITE Nº 184/2006

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa
(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

Atenciosamente,

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 184/2006

ANEXO III

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.1.5)

DECLARAÇÃO

.....(.....), de de 2006.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
_____-MA

Ref.: CONVITE Nº 184/2006

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

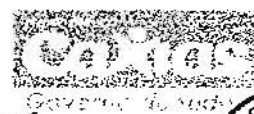
.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA ARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRUÇURA E URBANISMO

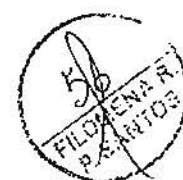


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

OBRA: REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola MARIA LUIZA

LOCAL: VILA ARIAS, CAXIAS-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. PARCIAL	V. TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS					3.500,00
1.1	Limpeza do terreno	m²	1.500,00	2,00	3.000,00	
1.2	Taxas e Emolumentos	vb	1,00	500,00	500,00	
2.0	CONCRETO					6.762,50
2.1	Concreto arm. p/cinta/pilar e verga FCK=15MPA	m³	6,25	1.082,00	6.762,50	
3.0	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO/FECHAMENTO					9.136,75
3.1	Alv./tij./6fur./10x15x20 E=10cm arg./cim./bar. 1:8	m²	402,50	22,70	9.136,75	
4.0	COBERTURA					30.915,60
4.1	Estrut. mad. c/tesoura p/telha cerâmica	m²	400,00	54,30	21.720,00	
4.2	Cobertura c/telha cerâmica	m²	400,00	18,90	7.560,00	
4.3	Encalçamento beire/bica	m	132,00	3,30	435,60	
4.4	Serviço de Limpeza e Tratamento contra Cupim	vb	1,00	1.200,00	1.200,00	
5.0	ESQUADRIAS					7.898,00
5.1	Porta mad. 0,80x2,10 completa c/caixa	unid	4,00	398,00	1.592,00	
5.2	Porta mad. 0,60x2,10 completa c/caixa	unid	8,00	332,00	2.656,00	
5.3	Janela venez. Móvel 2,00x1,50 Completa	unid	8,00	350,00	2.800,00	
5.4	Basculante 0,60x0,60	unid	10,00	85,00	850,00	
6.0	ESQUADRIAS					25.491,21
6.1	Chapisco de fixação arg. 1:3 cim./areia	m²	920,00	2,10	1.932,00	
6.2	Reboco arg. cim. areia 1:4	m²	920,00	12,10	11.132,00	
6.3	Emboço arg. cim. areia 1:4	m²	253,10	10,30	2.606,93	
6.4	Revestimento cerâmico 10x10cm PEI-4	m²	253,10	38,80	9.820,28	
7.0	PAVIMENTAÇÃO					23.855,80
7.1	Matacoado cim./areia/brita preta E=7cm	m²	460,00	13,85	6.371,00	
7.2	Piso cimentado liso s/junta (deposito)	m²	28,00	16,60	464,80	
7.3	Piso cerâmico 20x20/30x30cm PEI-5	m²	460,00	37,00	17.020,00	
8.0	FORRO					2.150,40
8.1	Forro de PVC	m²	48,00	44,80	2.150,40	
9.0	PINTURA					7.064,85
9.1	Pintura hidrator 3 demãos ext.	m²	426,40	2,95	1.257,88	
9.2	Pintura PVA látex 2 demãos	m²	675,40	8,10	5.470,74	
9.3	Pintura em verniz	m²	31,75	8,70	276,23	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

OBRA: REFORMA e AMPLIAÇÃO da Escola MARIA LUIZA

LOCAL: VILA ARIAS, ZONA URBANA, CAXIAS-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. PARCIAL	V. TOTAL
9.4	Pintura do logotipo padrão	unid	1,00	60,00	60,00	2.676,25
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	Quadro de distribuição c/12 circuitos	unid	1,00	158,00	158,00	
10.2	Eletroduto PVC flexível de 1/2" (20mm)	m	110,00	2,30	253,00	
10.3	Fio isolado PVC D=2,5mm² 750v/70c	m	110,00	1,35	148,50	
10.4	Interruptor 1 teclas simples 10A - 250V	unid	5,00	7,60	38,00	
10.5	Interruptor 2 teclas simples 10A - 250V	unid	9,00	10,60	95,40	
10.6	Tomada universal	unid	18,00	8,15	146,70	
10.7	Fita isolante 20m	unid	5,00	2,50	12,50	
10.8	Luminária fluor. Catla aberta 2x40W c/lamp. React	unid	20,00	75,15	1.503,00	
10.9	Aterramento com Harte p/ computador	unid	5,00	23,00	115,00	3.173,90
10.10	Arandela com Lâmpada incandescente de 100W	unid	7,00	29,45	206,15	
11.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
11.1	Tubo PVC ponta lisa 100mm	m	20,00	17,00	340,00	
11.2	Tubo PVC ponta lisa 40mm	m	12,00	9,50	114,00	
11.3	Caixa sinfonada	unid	3,00	11,30	33,90	
11.4	Sumidouro D=1,00x2,00m	unid	1,00	633,00	633,00	
11.5	Caixa de gordura 50x50cm/passagem	unid	1,00	93,00	93,00	
11.6	Fossa Alv. c/ tampa conc.3,00x2,50x1,50m	unid	1,00	2.500,00	2.500,00	
12.0	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS					3.814,16
12.1	Lavat.Decoralita Completo	unid	2,00	320,00	640,00	
12.2	Vazo acoplado CELITE Completo	unid	8,00	251,00	2.008,00	
12.3	Torneira de centro	unid	2,00	23,00	46,00	
12.4	Caixa D'Água de Fibra- 1.000 L- Completa	unid	3,00	331,20	993,60	
12.5	Engate flexível	unid	8,00	3,82	30,56	
12.6	Torneira plástica de centro	unid	2,00	23,00	46,00	
12.7	Torneiras de Inox p/ cozinha	unid	2,00	25,00	50,00	
13.0	DIVERSOS					
13.2	Quadro acrílico (2,00x1,20)m	unid	4,00	380,00	1.520,00	23.234,00
13.4	Muro em Alv. Tijolo h=2,00, pilar a cada 3,00m	m	180,00	119,80	21.564,00	
13.5	Cubas de Inox p/ cozinha	unid	2,00	75,00	150,00	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						149.673,42

03
36.291,06
M. Aires





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 184/2006
ANEXO V



“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de _____
Caxias-MA

PROPOSTA DE PREÇOS
RESUMO

Referente: Convite nº 184/2006

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

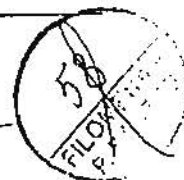
4. Prazo para execução:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancários: (se houver)

.....(.....), de de 2006.

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

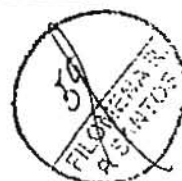
REF. Convite Nº 184 /2006

Prezados Senhores,

A Empresa, com sede
na Cidade de, Estado do à Rua
..... devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº
....., declara que visitou o local da obra e que
as planilhas estão de acordo com os serviços solicitados, em atendimento ao
Convite nº 184/2006-CPL.

.....-(MA), de de 2006.

Nome da empresa e de seu representante legal,
Com a devida qualificação e assinatura RG e CPF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 184/2006

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DO CONVITE Nº 184/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3622/2006

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça do Panteom 600, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, portador do CPF nº 027.657.483-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- O presente contrato tem pôr objeto a Ampliação e reforma do “Cetro de Ensino Integrado Municipal de Portadores de Necessidades Especiais Maria Luiza Pereira, Zona Urbana deste Município.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade CONVITE nº 184/2006 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Caxias; Unidade: 12-Fundo de Dês. do Ensino Fundamental; Função: 12-Educação; Sub-função: 361-Ensino Fundamental; Programa: - 09 - Desenvolvimento Educacional Atividade: 1009-Cont. Amp. E Reforma de Escolas; Natureza da Despesa: 449051-Obras e Instalações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

- Os referidos serviços serão realizados no "Centro de Ensino Integrado Municipal de Portadores de Necessidades Especiais Maria Luiza Pereira, Zona Urbana deste Município,

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme fatura/medição e apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

Cláusula Nona – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.





Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fiscalizar os serviços executados, e

Constituem obrigações da Contratada:

1. apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

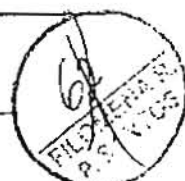
A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Caxias ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Caxias, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3030
CNPJ: 06.092.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias-(MA), de de 2.006.

Prefeitura Municipal de Caxias
Contratante

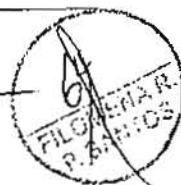
(...)
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone/Fax: (0XX99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



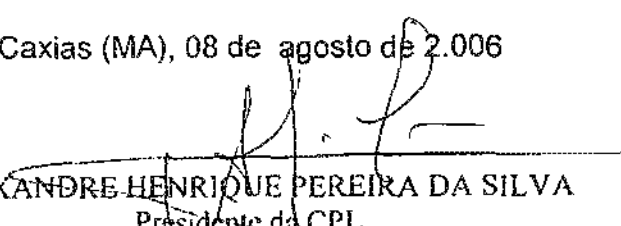


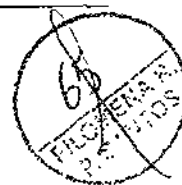
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 184/2006-CPL.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, torna publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 16 de agosto de 2006, às 09:00 horas, na Sala da Comissão, na Praça do Panteon, 600 – Centro, na Cidade de Caxias –MA, fará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço Global para, Ampliação e reforma do “Centro de Ensino Integrado Municipal de Portadores de Necessidades Especiais Maria Luiza Pereira, Zona Urbana deste Município. . nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Edital e demais informações serão obtidas com a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, sito na Praça do Panteon, 600, no horário de 08:00 às 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira ou pelo Telefone: (0**99) 3521-3025.

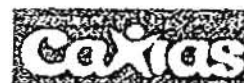
Caxias (MA), 08 de agosto de 2.006


ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Governo de todos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

CONVITE Nº 184/2006



EMPRESA: F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPRE. IMOBILIÁRIAS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 605, 1º andar - Sala 222 - J. Frederico -
CIDADE: São Luís ESTADO: MA
CNPJ: 41.481.441/0001-80 DATA: 08/08/2006
ASS. DO RESPONSÁVEL: F. Martins Constr. e Empreend. Imobiliárias Ltda.

SÓCIO DIRETOR

EMPRESA: F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: R. PRESIDENTE Vargas, 318 - Sala 2 - Centro
CIDADE: CHARADUA ESTADO: MA
CNPJ: 05.667.137/0001-18 DATA: 09/08/2006
ASS. DO RESPONSÁVEL: F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Francisco Cardoso da Costa
Sócio Gerente

EMPRESA: CONVAP - CONSTRUTORA VALE DO ITAPECURU LTDA
ENDEREÇO: Trav. Getúlio Vargas, 329 - SL 01 - Centro
CIDADE: CAXIAS ESTADO: MA
CNPJ: 03.170.243/0001-66 DATA: 10/08/2006
ASS. DO RESPONSÁVEL: CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda.

Jeferson Erik C. Moura
GERENTE

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ DATA: ____/____/____
ASS. DO RESPONSÁVEL: _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.481.441/0001-30	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/1992
NOME EMPRESARIAL F MARTINS CONST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-3-00 - Aluguel de Imóveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MAL CASTELO BRANCO	NÚMERO 605	COMPLEMENTO SALA 222 1 ANDAR	
CEP 85.076-900	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 19/05/2005 às 14:05:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original
Em 16/08/06
Membro da CPL

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.a... 15/1/2005

CONTRATO SOCIAL

SOC. P/QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA



E. MARTINS CONST. EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

De abaixo assinados, **FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Corretor, residente nesta capital à Av. Sambaquis, 04-17 nº 01 - Calhau, portador da CI 1097/2001 MA e do CPF nº 049.940.900-00, **HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Av. Sambaquis 04-17 Casa 01 - Calhau, portador da CI 730.41/2001 MA e do CPF nº 000.109.000-04, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a Razão Social de **F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, e terá sede no Município de São Luís-Ma, à Av. Nacional Getúlio Vargas 403 Sala 310 1º fl. andar de 1º andar, CEP 650-000, ficando eleito o Setor da Comércio de São Luís-Ma, qualquer cidade fundada ou não, no Brasil.

O nome da fantasia será **F. MARTINS IMÓVEIS**

Prefeitura Municipal de Caxias
Confere com original

Em 16/08/06

Membro de OPL

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo principal da sociedade será de **COMPRA, VENDA, ALUGUEL E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, sendo ainda como atividade secundária a área da Construção Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil e Cem Reais) cada uma, sendo 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil e Cem Reais) e 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil e Cem Reais).

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	PERCENTUAL	CAPITAL SOCIAL
FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR	10.000	50,00	R\$ 10.000.000,00
HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES	10.000	50,00	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000.000,00



CLÁUSULA QUARTA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada e temporária, nos termos do Capítulo II, parágrafo 1º do Artigo 12º do Decreto nº 701, de 10/01/1919.

CLÁUSULA SEXTA:

A gestão e administração dos negócios da sociedade será exercida pelo sócio **FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR**, em conjunto ou separadamente, independente da prestação de cauções e atos administrativos exclusivos, o uso do nome comercial.
1) Previdência dos Sócios será por eles fixada em conformidade com as leis da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O início das operações terá lugar na data de assinatura deste contrato, e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, e os lucros serão distribuídos, independente da participação de cada um dos sócios.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento dos sócios, ou que se comprometam a isso, sem o consentimento dos sócios, ou que se comprometam a isso, sem o consentimento dos sócios, ou que se comprometam a isso, sem o consentimento dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento dos sócios, ou que se comprometam a isso, sem o consentimento dos sócios, ou que se comprometam a isso, sem o consentimento dos sócios.

Prefeitura Municipal de Caxias
Confere com original
Em 16/08/06
Membro do CPL



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A Sociedade poderá admitir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do País, bem como participar de outras sociedades, mesmo de objetivos social diferente do seu.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os signatários, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de assinadas.

São Luis, 23 de março de 1997

Eliz Martins Guimarães Junior
ELIZ MARTINS GUIMARÃES JUNIOR
Henrique Valdir Martins Guimarães
HENRIQUE VALDIR MARTINS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

Raulino 207107203-00
[Assinatura]
C.P. 304.336-653-00

Prefeitura Municipal de Caxias
Confere com original
Em 16/08/06
[Assinatura]
Membro do CPL

[Assinatura]
[Assinatura]
FELICIANA R. SANTOS

Felix Martins Guimarães Júnior, brasileiro, corretor, residente nesta Capital à Av. Sombuquis, Q-17 nº 01-Calhau, CI nº 1067/CNECI-4A e do CPF nº ... 249.370.853-00 e Henrique Valois Martins Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Sombuquis Q-17 Casa 01 Calhau RG nº 723.417/SSP-4A e do CPF nº 208.359.483-04, únicos sócios da firma que gira nesta praça sob denominação social de F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada na Junta comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21200292068, em despacho de 25.03.92, nº CQC (MF) 1 sob nº 41.481.441/0001-30, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social mediante cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA

O endereço da sociedade passará para Av. Castelo Branco, 605 sala 222
Edifício Cidade de São Luis - CEP 65075 - São Francisco - São Luis -Ma.

SIG.MDA

O capital social será elevado para Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros) divididos em cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma com o sócio Felix Martins Guimarães Júnior, integralizando neste ato em moeda corrente do País, Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), com mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), já devidamente integralizado em moeda corrente do País, perfazendo Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), e Henrique Valois Martins Guimarães, integraliza neste ato em moeda corrente do País Cr\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões) com mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FELIX MARTINS GUIMARÃES JÚNIOR	400.000	COTAS	Cr\$	400.000.000,00
BERNARDO VILLOIS MARTINS GUIMARÃES	400.000	COTAS	Cr\$	400.000.000,00
TOTAL	800.000	COTAS	Cr\$	800.000.000,00

FRANJA

Remaneam inalteradas as demais cláusulas não vistas por este instru-
mento de alteração.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente em quatro vias (04) de igual forma e teor na presença dos testemunhas abaixo, para que se cumpra as formalidades legais da lei.

São Luis, 05 de Abril de 1993.

1997-1998

CE nº 220.119 SSP/AB

Município de Pau d'Alho
CE nº 1.190.650 SSP/MA

Felix Martins Guimarães Júnior
FELIX MARTINS GUIMARÃES JÚNIOR

HENRIQUE VALOIS MARTIN GUEVARA

Prefeitura Municipal de Caxias
Conferido com original
Em 16/08/06

Em. 16.08.06

17

7
FILOMANA R.
P. S. INEOS



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "F.MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA".

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital na Rua dos Sábias, Qda. 13^a, nº 10, apto. 201, Ed. Demoiselle, Renascença II, portador da carteira de identidade nº 5568/D-Crea-Ma e CPF sob o nº 249.370.883-00 e **HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua dos Sábias, Qda. 13^a, nº 10, apto. 201, Ed. Demoiselle, Renascença II, portador da carteira de identidade nº 723.417 SSP-MA e CPF nº 288.359.483-04, únicos sócios quotistas da firma, que gira nesta capital sob a denominação de "**F.MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 41.481.441/0001-30, constituída por instrumento particular de contrato, arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 2120029208-8, por despacho de 25 de março de 1992 e última alteração contratual também arquivada na JUCEMA sob o nº 1.357 em 07 de abril de 1993, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo principal da sociedade será de projetos, cálculos, Construção e administração de serviços de engenharia e obras Correlatas, compra e venda de materiais do ramo, serviços de cartografia e topografia;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aumentado o Capital Social da Sociedade de Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros), ora equivalentes a R\$ 290,91 (Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Hum Centavos), para 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), mediante a integralização em moeda corrente do país no valor de R\$ 59.709,09 (Cinqüenta e Nove Mil Setecentos e Nove Reais e Nove Centavos), pelos sócios, na proporção da participação de Cada um no capital social;

CLÁUSULA TERCEIRA: O novo capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), Dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios
a) **FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR**, 30.000,00 (Trinta Mil) quotas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
b) **HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES**, 30.000,00 (Trinta Mil) quotas, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Prefeitura Municipal de Caxias

Confero com original

Em 16/08/06

Membro da CPL

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo em tudo aquilo que não conflitarem com o que vai neste instrumento expresso.

E, assim por estarem justos e contratados, de pleno e comum acordo com as cláusulas desta alteração, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

São Luis, Ma, 19 de Fevereiro de 2002

SÓCIOS:

Felix Martins Guimarães Junior
FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR
CPF 249.370.883-00

Henrique Valois Martins Guimarães
HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES
CPF 288.359.483-04

TESTEMUNHAS:

Antônio Jorge Gonçalves de Melo
CPF 158.828.563-00
RG 021.476.025 (SSP-MA)

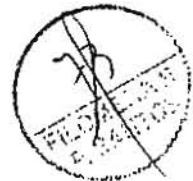
Volney Ribeiro de Sousa
CPF 158.828.563-00
RG 030.508.924 (SSP-MA)

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original
Em 16/08/06

[Assinatura]
Membro do CPL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2002
SOB O NÚMERO:
20020055218
Protocolo: 02/005521-8
Expresso: 21 2 0025208 8
[Assinatura]
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

[Assinaturas e rubricas]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Prefeitura Municipal de Caxias

Confere com original

Em 16/08/06

Marcos A. M. P.



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F MARTINS CONST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 41.481.441/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 16:58:23 do dia 12/06/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2006.

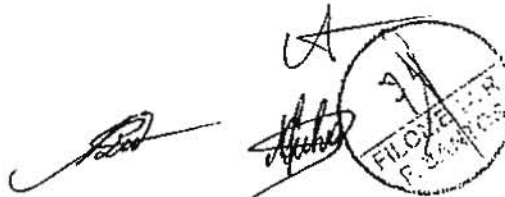
Código de controle da certidão: 2008.1921.C5E4.0A6A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.asp?ni...> 12/06/06



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA CONSOLIDAÇÃO E
ADEQUAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA COM A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE F MARTINS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**



Prefeitura Municipal de Caxias
Confere com original
Em 16/08/06
MAYKIAN DA SILVA

22.03.08

FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luis; MA, em 22.10.1964, portador do CPF nº 249.370.883-00 e carteira de identidade nº 5568/D-Crea-MA, e HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES, brasileiro, pernambucano, comerciante, solteiro, nascido em Recife; PE, em 19.02.1968, portador do CPF nº 288.359.483-04 e carteira de identidade nº 723.417, expedida pela SSP/MA em 21.05.1985, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Sábias, Qda. 13ª, nº 10 Aptº 201, Edif Demoiselle, Renascença II, São Luis; MA, CEP 65075.360, únicos sócios da sociedade limitada com a denominação social de F MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. mal Castelo Branco, nº 605, Sala 222, 1º Andar, Edif Cidade de São Luis, São Luis; MA, CEP 65076.-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200292088, por despacho do dia 25.03.1992 e inscrita no CNPJ sob o nº 41.481.441/0001-30, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA: - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial F MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Segunda - A sociedade tem sua sede na Av Mal Castelo Branco nº 605, Sala 222, 1º Andar, São Luis MA, CEP: 65076.090

Terceira - O objetivo social é: De projetos, cáuculos, Construção e Administração de serviços de engenharia e obras Correlatas, compra e venda de materiais do ramo, serviços de cartografia e topografia;

Quarta - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizando em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR	50.000	R\$ 40.000,00
HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES	50.000	R\$ 40.000,00
Total Geral	100.000	R\$ 80.000,00

22.03.08
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

22.03.08
22.03.08
Circular stamp: FILOMENA R. P. SANTOS

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de março de 1992 e seu prazo é indeterminado.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Oitava – A administração da sociedade caberá a FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR, com poder e atribuição de administrar e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

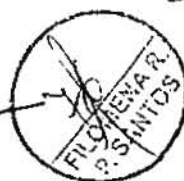
Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002)

Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore observando as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Prefeitura Municipal de Caxias
Conforme original
Em 16.08.04
Membro da ECL



sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



Décima Quarta – A administração declara sob as penas da lei, de que não esteja impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011,1º.)

Décima Quinta – Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e data com a primeira destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

São Luis – MA, 07 de janeiro de 2004.

Felix Martins Guimarães Junior
FELIX MARTINS GUIMARÃES JUNIOR

Henrique Valois Martins Guimarães
HENRIQUE VALOIS MARTINS GUIMARÃES

Testemunhas

Holney Ribeiro de Sousa
Holney Ribeiro de Sousa
RG nº 305.0892-4 SSP/MA

Vanusa Passos de Almeida
Vanusa Passos de Almeida
RG nº 391.449-25 SSP/MA

Prefeitura Municipal de Oaxias
Confero com original
Em *16.08.06*
[Assinatura]
Membro da CML

[Assinaturas]

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Nº: 101984/06	Data Certidão: 07/08/2006 09:32:16	Data Impressão: 07/08/2006 09:32:16
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO		
Nome da Firma ou Razão Social F MARTINS CONST EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA		Inscrição Estadual 121300340
Endereço Completo AVE CASTELO BRANCO 605, 1 ANDAR SALA 222, SAO FRANCISCO		CNPJ/CPF 41481441000130
Município SAO LUIS	UF MA	(DDD)Telefone (0)
Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Gerência e na forma no disposto no art.156 da lei nº 2.231, de 29/12/1962, consubstanciado pelo art. 240 e 242 da lei nº: 7799, de 19/12/2002 que o contribuinte acima qualificado, nada deve até esta data, à fazenda pública estadual, ressalvado, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal.		
OBS.: A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.		
Para confirmar a autenticidade desta certidão, consulte " VALIDAÇÃO DA CND" no site www.sefaz.ma.gov.br		

Clique aqui e salve o seu arquivo assinado digitalmente, para futura prova.

Prefeitura Municipal de Caxias
 Confero com original
 Em 16/08/06
 Membro da SPL

http://www.sefaz.ma.gov.br/certidao_debito/certidao.asp

07/08/06

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: FILIPE A. P. SANTOS]



C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Nr. : 029200/06-77

Data de Validade: 05/11/2006

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original
Em 16/08/06
Membro da CPI

Dados da Atividade Econômica

Nr. do Cadastro : 00001450600-4 Sit.: ABERTA
Nome/Razão Soc. : F.MARTINS CONST.EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Nome Fantasia : F.MARTINS IMOVEIS
CPF / CNPJ : 41.481.441/0001-30 Inscrição Estadual: 121300340
Atividade Princ.: 0007020300 - ALUGUEL DE IMOVEIS
Data Início : 01041992
Atividade Acess.: 0004521701 - EDIFICACOES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS,
Endereço : AVN MAL.CASTELO BRANCO
Número : 000605 Compl.: S/222/ED.C.SAO
Bairro : SAO FRANCISCO
Edifício :
Cidade : SAO LUIS

INSCRIÇÃO: 00001450600

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.
RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS
POSTERIORMENTE COMPROVADAS. (ART. 262 DA LEI 3.758 DE 30/12/98
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido emitida em São Luís (MA), em 07 de agosto de 2006, às 09:27:10 horas, sob o código de controle nº 8630.8586.7304.6435-97.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <http://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br>.

<http://www.seinfaz.saoluis.ma.gov.br/certidao/certn.asp?opiCodCad=2&txtimovl=&txtimo...> 07/08/06

39
FILIPINA
P. ZANCOS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41481441/0001-30
Razão Social: F MARTINS CONST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: AV MAL CASTELO BRANCO 605 SALA 222 1 ANDAR / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2006 a 22/08/2006

Certificação Número: 2006072416454312157808

Informação obtida em 24/07/2006, às 16:45:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Balsas
Confero com original

Em 16/08/06

Membro da CPL

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatriz=...> 24/07/06

[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal da Fazenda

Nº 00000246

000087/06-B4

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2006



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00001450600-4

CNPJ

41.481.441/0001-30

DATA DE INSCRIÇÃO

26/03/1992

NOME DE REGISTRO SOCIAL

F.MARTINS CONST.EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESCRIÇÃO DO COMÉRCIO

F.MARTINS IMOVEIS

RAMO DE ATIVIDADE

REGISTRO DE C.A. CONSOLIDADO

21200292088

CONSELHO

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRE

VINCULAÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADE PRINCIPAL

ALUGUEL DE IMOVEIS

DATA DE INÍCIO

26/03/1992

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 26 08 091 0001 649 0

ENDEREÇO

AVN MAL. CASTELO BRANCO

NÚMERO

000605

COMPLEMENTO

S/222/ED.C.SAO LUIS/1PAV.

BARRIO

SAO FRANCISCO

CEP

65076090

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 01/03/2007 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACTIVA DISCRIMINADA.

SÃO LUÍS (MA), 12 de JANEIRO de 2006

Em nome de

CARIMBO E VISTO

Elina Maria Nascimento Carneiro
Assistente Técnico

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Luís
Confero com original

Em

16/08/06

Membro da CPL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal da Fazenda

Nº 00000240

000087/06-84

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2006



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

00001430600-4

CNPJ

41.481.441/0001-30

DATA CONSTITUIÇÃO

26/03/1992

NOME / RAZÃO SOCIAL

F.MARTINS CONST.EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DESCRIÇÃO DO COMERCIAL

F.MARTINS IMOVEIS

RATIFICAÇÃO

REGISTRO EM CONSELHO

21200292088

CONSELHO

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRE

VINCULAÇÃO

ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADE PRINCIPAL

ALUGUEL DE IMOVEIS

DATA DE INÍCIO

26/03/1992

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

26 08 091 0001 649 0

ENDEREÇO

AVN MAL. CASTELO BRANCO

NÚMERO

000605

COMPLEMENTO

S/222/ED.C.SAO LUIS/1PAV.

CIDADE

SAO FRANCISCO

CEP

65076090

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 01/03/2007 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITIVADA.

SÃO LUÍS (MA), 12 de JANEIRO de 2006

Em nome de

CARIMBO E VISTO

Elina Maria Nascimento Carneiro

Assistente Técnico

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Luís
Confero com original

Em 16/08/06

Membro da CPL



INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 019132006-09001090

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 41.481.441/0001-30
NOME: F MARTINS CONST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ENDERECO: AV MAL CASTELO BRANCO 605 SALA 222
BAIRRO OU DISTRITO: SAO FRANCISCO
MUNICIPIO: SAO LUIS
ESTADO: MA
CEP: 65076-900



Prefeitura Municipal de Gaxias
Conforme com original
Em 16/08/06
Membro da CPL

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

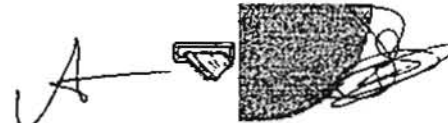
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 28 DE ABRIL DE 2006.
COM VALIDADE ATE 25/10/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=CN... 28/04/06





F. MARTINS

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 184/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

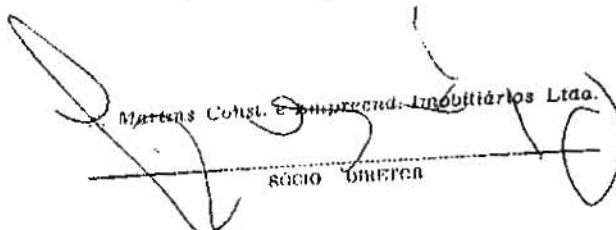
Prefeitura Municipal de Caxias

Caxias -MA.

Senhores,

F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Castelo Branco, Nº 605 – 1ª - Sala 222 – São Francisco – São Luís – MA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.481.441/000130, por intermédio do seu Sócio a Sr. Henrique Valois Marins Guimarães, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 184/2006, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência / falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caxias - Ma, 16 de Agosto de 2006


Martins Const. e Empreend. Imobiliários Ltda.
SÓCIO - DIRETOR

INSC. NO C.G.C. (M.F) 41.481.441/0001-30 - INSC. ESTADUAL 121.300.340
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 605 - 1º ANDAR SALA 222 - SÃO FRANCISCO - FONE 235.8319 - SÃO LUÍS-MA



F. MARTINS

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



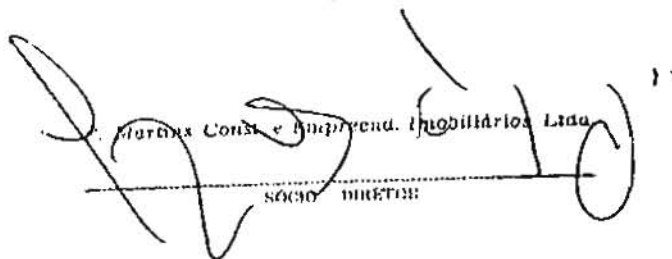
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 184/2006

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias -MA.

A empresa: F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Castelo Branco, Nº 605 – 1ª - Sala 222 – São Francisco – São Luís – MA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.481.441/000130, por intermédio do seu Sócio a Sr. Henrique Valois Martins Guimarães, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Caxias (MA), 16 de Agosto de 2006.


F. Martins Const. e Empreend. Imobiliários Ltda.
SÓCIO - DIRETOR

INSC. NO C.G.C. (M.F.) 41.481.441/0001-30 - INSC. ESTADUAL 121.300.340 - SÃO FRANCISCO - FONE 235.8319 - SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 605 - 1º ANDAR SALA 222

SÃO FRANCISCO - FONE 235.8319





F. MARTINS

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 184/2006

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

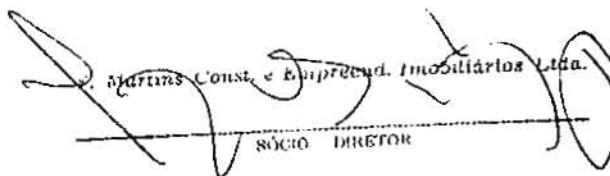
Prefeitura Municipal de Caxias

Caxias -MA.

Senhores,

A empresa: F. MARTINS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Castelo Branco, Nº 605 – 1ª - Sala 222 – São Francisco – São Luís – MA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.481.441/000130, por intermédio do seu Sócio a Sr. Henrique Valois Marins Guimarães, declara para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto na Carta Convite nº 184/2006, que visitou o local da obra, onde serão executados os serviços e temos pleno conhecimento das condições definidas no Edital

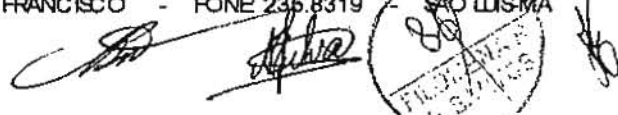
Caxias (Ma), 16 de Agosto de 2006


F. Martins Const. e Empreend. Imobiliários Ltda.
SÓCIO DIRETOR





INSC. NO C.G.C. (M.F.) 41.481.441/0001-30 - INSC. ESTADUAL 121.300.340 -
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 605 - 1º ANDAR SALA 222 - SÃO FRANCISCO - FONE 235.8319 - SÃO LUÍS-MA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

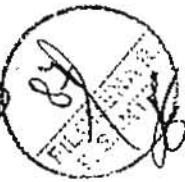
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.667.137/0001-18		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/05/2003	
NOME EMPRESARIAL F. F. SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.21-7-01 - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 318	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Baxias
 Confero com original
 Em 16/08/06
 Membro da CPL

[Assinaturas e rubricas]



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR
COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA DE:
F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**



FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, nascido em 04 de Outubro de 1974, comerciante, CPF nº 911.062.573-91 e Carteira de Identidade nº 1.506.286 SSP/PI, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 318 - Centro, Chapadinhã-MA - Cep. 65.500-000 e **FÁBIO LUIS DE SOUSA BARROS**, brasileiro, natural de Caxias-MA, solteiro, nascido em 19 de Setembro de 1970, comerciante, CPF nº 508.405.333-49 e Carteira de Identidade nº 1.212.200 SSP/MA, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, 318 - Centro - Chapadinhã-MA - Cep. 65.500-000, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

1ª - A Sociedade girará sob o nome empresarial **F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, e terá sede e domicílio na Av. Presidente Vargas nº 318 - Sala 2 - Centro na Cidade de Chapadinhã-MA, Cep. 65.500-000.

2ª - O Capital Social será R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO	25.000 QUOTAS R\$ 25.000,00
FÁBIO LUIS DE SOUSA BARROS	25.000 QUOTAS R\$ 25.000,00

3ª - O Objeto será : Edificações (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços) - 45.21-7/00 - Terraplanagem e Outras Movimentações de Terra - 45.13-6/00 , Limpeza Urbana - exclusive gestão de aterros sanitários - 90.00-0/01 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 45.32-2/01.

4ª - A Sociedade iniciará suas atividades em 22 de Maio de 2003. e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original

Em 16/08/06

MAYARA BUENL

7ª - A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO**, com poderes e atribuições de : Assinar contratos, Abrir conta Bancária, Emitir, Sacar, e Endossar Cheques e Firmar Contratos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - A empresa tem um Engenheiro Civil como responsável Técnico.

15ª - Fica eleito o foro de Caxias - Ma., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Caxias
Conforme original
Em 16/08/06
Membro do OPL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Caxias-Ma., 09 de Abril de 2003.

Francisco Cardoso da Costa Neto
FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original
Em 16/04/06
Membro da DPL

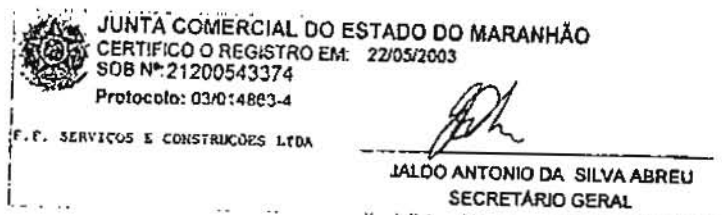
Fábio Luis de Sousa Barros
FÁBIO LUIS DE SOUSA BARROS

Visto Dr. Giorismar Machado dos Santos
OAB/MA-5.334A OAB/CE-10.994 (OAB/MA 5334-A)
GIORISMAR MACHADO DOS SANTOS

Testemunhas:

Antonio Francisco Almeida Silva
ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA SILVA RG Nº 96107998-3 SSP/MA

Raimundo José dos Reis Silva
RAIMUNDO JOSÉ DOS REIS SILVA - RG Nº 1509183 SSP/PI



ATA DA REUNIÃO

96
PROENHA R.
P. SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA." CNPJ. SOB Nº 05.667.137/0001-18, E NIRE SOB Nº 21200543374.



Os Sócios **FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Teresina Estado do Piauí nascido em 04.10.1974, comerciante portador do CPF de nº 911.062.573-91 e da Cédula de Identidade de nº 1.506.286SSP-PI, residente e domiciliado a Avenida Presidente Vargas, 318 - Centro, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, e **FÁBIO LUÍS DE SOUSA BARROS**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Caxias Estado do Maranhão nascido em 19.09.1970, comerciante CPF de nº 508.405.333-49 e da Cédula de Identidade nº 1.212.200SSP/MA, residente e domiciliado a Avenida Presidente Vargas, 318 Chapadinha - MA, CEP 65.500,00, únicos sócios da sociedade limitada **F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** com sede a Avenida Presidente Vargas 318 - Sala 2, Centro, no município de Chapadinha Estado do Maranhão CEP 65500-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200543374 arquivada em 22.05.2003, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª Retira-se da sociedade o Sr. **FÁBIO LUÍS DE SOUSA BARROS**, por sua livre e espontânea vontade, e que cede e transfere todas as suas 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma perfazendo a quantia supra de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), para o sócio ora aqui admitido o Sr. **MÁRIO CÉSAR MEDEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06.11.1977, Comerciante natural de Caxias Estado do Maranhão, portador do CPF de nº 832.627.333-34 e da Cédula de Identidade de nº 371.957.94-0 SSP/MA, residente e domiciliado a Rua dos Prazeres, 93 - Ponte, Caxias Estado do Maranhão CEP 65609-640, que ficará com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma perfazendo a quantia supra de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e o sócio acima se retirando declara haver recebido neste ato em moeda corrente deste país a quantia supra de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), passa também todos os seus direitos de participação da sociedade sem nenhuma exigência particular para o novo sócio admitido, dando total e geral quitação as mesmas.

Prefeitura Municipal de Caxias
Confere com original
Em 16/08/06
Membro da SPL

[Handwritten signatures and stamps]

FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FEN



002		021	21200543374	28.11.2005		
R. A. SERVIÇOS E CONSERVAÇÕES LTDA				Prefeitura Municipal de Caxias Confero com original Em 16.08.06 Membro do SPL		
02 - IDENTIFICAÇÃO DO SOCIO, ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL						
MARCOS CARDOSO DA COSTA NETO				NACIONALIDADE BRASILEIRO		
911.062.573-91		1.506.285		SSP	PI	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS				CEP		318
CAXIAS				55600-000		
CHAFADIZIA						MA
				R\$: 25.000,00		
20.07.2003						
03 - IDENTIFICAÇÃO DO SOCIO, ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL						
MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS				NACIONALIDADE BRASILEIRO		
832.627.333-34		371.957.94-0		SSP	MA	
RUA DOS PRAZERES				CEP		93
PONTE				65609-640		
CAXIAS						MA
				R\$: 25.000,00		
23.11.2005						

[Handwritten signatures and stamps]

FLORIAN
SANTOS



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROCESSO DE JUNTADA JUNTA COMERCIAL	COLUNA	1
---	--------	---

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

FICHA DE CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - FCN

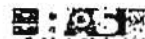
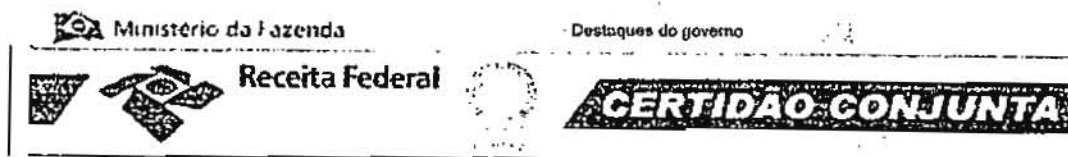


01 - IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO DO CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL
002	021	206-2	21200543374			
NOME EMPRESARIAL						
F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA						
02 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO						
ENDEREÇO (rua, av, alameda)						
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS						
COMPLEMENTO		NÚMERO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (INEC 05)
SALA 02		021		65500-000		318
MUNICÍPIO		NOME DO DISTRITO		UF		
CHAPADINHA		CENTRO		MA		
PAÍS (no caso de filial em outro país)		CÓDIGO DO PAÍS (UIC de Junta Comercial)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
03 - CAPITAL						
CAPITAL SOCIAL - R\$		CAPITAL SOCIAL POR EXTENSO				
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS				
COMPOSIÇÃO CAPITAL SOCIAL POR EXTENSO		CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$				
04 - ATIVIDADES ECONÔMICAS (segundo ordem de importância)						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS					
	PRINCIPAL					
45.21-7/00	EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.					
	SECUNDÁRIAS					
45.13-6/00	TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA					
45.32-2/01	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
90.00-0/01	LIMPEZA URBANA - EXCLUSIVE GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS					
Prefeitura Municipal de Santa Confira com original Em <u>16/08/06</u> <u>[Assinatura]</u> Membro do CPE						
05 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA DA ASSINATURA DO DOCUMENTO OU DA REALIZAÇÃO DA ASSUMILÊNCIA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		UF DE ORIGEM
22.05.2003		23.11.2005		NIRE ANTERIOR		
PRAZO DETERMINADO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - DATA DE TÉRMINO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO DGC ou CNPJ				
		05.667.137/0001-18				
05 - PARA USO DA JUNTA COMERCIAL						
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO	CLÁUSULA RESTRITIVA	NÚMERO DE FOLHAS DO ATO	DATA DO DEFERIMENTO	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA	
☐ 1 - SIM	☐ 1 - SIM				CÓDIGO DO PAÍS DE ORIGEM	
☐ 2 - NÃO	☐ 2 - NÃO					
ANTECESSORAS (incorporadas, unidas, fusões, transformadas)						
QUANTIDADE	NIRE DA SEDE	NIRE DA SEDE	NIRE DA SEDE			

[Assinaturas e rubricas]

73

ALFONSO R. SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. F. SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 05.667.137/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Emitida às 07:49:10 do dia 10/05/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2006.

Código de controle da certidão: 9321.B373.C72F.AA7F.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Nova Consulta



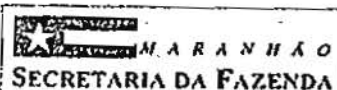
Preparar página
para impressão

Prefeitura Municipal de Caxias
Conferir com original
Em 16/08/06
[Assinatura]
Secretaria da OPA

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/Resultado.asp?...> 10/05/2006

[Assinaturas e rubricas]

A circular stamp from the TCU SECEX/MA, similar to the one at the top right, but with a different number and date.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nº: 096866/06

Data: 30/6/2006-10:42:27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome da Firma ou Razão Social

F. F. SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Inscrição Estadual

000000000

Endereço Completo

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 318 -SALA - 02-
CENTRO

CNPJ/CPF

05667137000118

Município

CHAPADINHA

UF

MA

(DDD)Telefone

Prefeitura Municipal de Caxias
Conforme com original

Em 16/08/06

MUNICÍPIO DE CAXIAS

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Gerência e na forma no disposto no art.156 da lei nº 2.231, de 29/12/1962, consubstanciado pelo art. 240 e 242 da lei nº: 7799, de 19/12/2002 que o contribuinte acima qualificado, nada deve até esta data, à fazenda pública estadual, ressalvado, todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal.

PARA FINS DE LICITACAO

Autoridades Fazendárias:

Gestor Responsável pela Área / Agência

Matrícula e nome do funcionário

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTRANET, PARA CONFIRMAÇÃO
LIGAR PARA OS TELEFONES: 0800-5958100 / 218-8182 / 231-9281
OBS.: A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Voltar

Imprimir

Handwritten marks and stamps at the bottom of the page, including a large '2' and a circular stamp with a signature.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº. 22/06

Data de Validade: 90 dias

Prefeitura Municipal de Caxias
Conferir com original

Em 16/08/06

Assinatura do Prefeito

Dados do Contribuinte

Razão Social: F.F.SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/ CPF: 05.667.137/0001-18

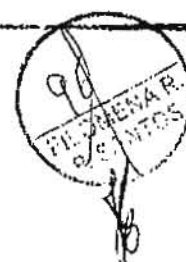
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS Nº 318, SALA 02

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À EMPRESA ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS. (ART. 179, § 3º DA LEI 927/01 DE 21/12/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia por 90 dias, tendo sido emitida em Chapadinha (MA), em 19 de junho de 2006, às 10:00 horas, sob o código de controle nº 22/2006

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Daniel de Oliveira Sousa
Daniel de Oliveira Sousa
Diretor da Dep. de Tributação





CNPJ 06.117.702/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Av. Presidente Vargas, 310
CEP 65.500-000

CHAPADINHA - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ALVARÁ DE LICENÇA

Para: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome ou Razão Social: F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 318, SALA 02, CENTRO

Endereço: EDIFICAÇÕES (Residenciais, Industriais, Comerciais e de Serviços)

Atividade: 101101-4

Prefeitura Municipal de Ca
Confero com original

Código:

Em 16/08/06

Cad. Econômico: 264

Membro do CPL

Cad. Físico: CNPJ 05.667.137/0001-18

INSCRIÇÃO

Restrições

O presente ALVARÁ deverá ser
afixado em local bem visível a
fiscalização do Departamento de
Administração Financeira Municipal.

19 06 2006
Chapadinha - MA, / /

Válido até
31 12 2006

Assinatura Municipal de Chapadinha

Daniel de Oliveira Sousa
Diretor do Depto. de Tributos

Prefeito Municipal ou
Diretor de Departamento de Tributação

GRÁFICA ED. ESCOLAR Chapadinha - MA



IMPRIMA VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05667137/0001-18, 05667137/0001-18
Razão Social: F F SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 318 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2006 a 02/09/2006

Certificação Número: 2006080407580752365711

Informação obtida em 04/08/2006, às 18:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Caxias
 Confero com original
 Em 16/08/06
 [Assinatura]

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImpremirPapel.asp?VARPessoaMatri...> 04/08/06





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 003002006-09001030

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.667.137/0001-18
NOME: F. F. SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: CHAPADINHA
ESTADO: MA
CEP: 65500-000

318 SALA 2



Prefeitura Municipal de Caxias
Conferido com original
Em 16/05/06
Membro do SPE

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 10 DE MAIO DE 2006.
COM VALIDADE ATÉ 06/11/2006.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



Companhia

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 10/05/2006



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO MARANHÃO

Rua 28 de Julho, 214 - (98) 221.2021 - 221.2094 - 221.2118 - 0800.7042094 / Fax: (98) 232.3483 - 221.4964 - 232.5961 - São Luís - MA
Endereço Internet: www.creama.com.br / E-mails: gabinete@creama.com.br - cpd@creama.com.br - defis@creama.com.br



INSPEÇÃO DE CAXIAS
Avenida Olívio Passos, 704
Fone: 3521-4072

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

Protocolo:00041/06-ICX Certidão No:00016/06-ICX Valida Até:31/12/2006 Folha: 1

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITAÇÃO PÚBLICA

Razão Social: **F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (Matriz)**
Registro no CREA/MA: 6772-EM/MA em 11/08/2003 CEC:05.367.137/0001-18 Último Ano Pago(UAPG):2006
Nome Fantasia:
Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 318, SL/02 CENTRO - 65500-000 - CHAPADINHA / MA

IMPORTANTE: Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos; Não representa a situação correta ou atualizada do registro.

OBSERVAÇÃO: Esta certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer obras ou serviços sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) dentro do limite de sua(s) atribuição(ões).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima identificada encontra-se regularmente registrada no CREA/MA na forma da Lei Federal No. 5.194/66, enquadrando-se na CLASSE "A", conf. Art. 1 da Res. 336/89-CORFEA, podendo desenvolver as atividades conforme OBJETO SOCIAL descrito nesta certidão.

RESPONSÁVEIS OU CONSULTORES TÉCNICOS

LEGENDA DE TIPOS=> 0 -> Quadro Técnico 1 -> Resp. Técnico 2 -> Consultor Técnico 3 -> Assessor Técnico

Nome do Profissional	Título(s)	Carteira/UF	Vis/Reg.Inc.Resp Tipo UAPG Ct
JOSE DA CRUZ FIDORSKY NETO	ENG. CIVIL	6769-D /MA	12/05/2006 1 2006
ART. 72 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.			

OBJETO SOCIAL

EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); TERRA-PLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; LIMPEZA URBANA - EXCLUSIVE GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBJETIVO PARCIAL. FALTA ENG. ELET.

CERTIFICAMOS ainda que, até a presente data, a referida pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos estão quites com a anuidade do exercício 2006 e demais obrigações junto ao CREA/MA.

CAXIAS, 12/06/2006

[Assinatura]
Dr. Cláudio Antonio dos Santos Paiva
Insp. Chefe de Área de Engenharia
Caxias - MA

[Assinatura]
Gonçalo de A. dos Santos Paiva
Assessor Administrativo
Caxias - MA

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original

Em 16/08/06

[Assinatura]
PREFEITO DA CAXIAS

INSPECTORIAS	IMPERATRIZ	BALSAS	BACABAL	AÇAILÂNDIA	CAXIAS	TIOMON	CODÓ	PRES. DUTRA	SANTA INÊS	PEDREIRA
TELEFONES:	525.3093	541.2389	621.1444	538.2112	521.4072	212.3553	661.1384	663.3670	653.0438	642.4209

[Assinaturas e rubricas]

F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Presidente Vargas nº 318, sala 2
Centro - Chapadinha/MA, CEP - 65.500.000
CNPJ - 05.667.137/0001-18



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 184/2006

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

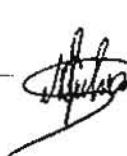
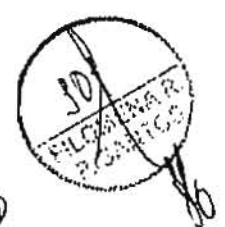
Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias - MA.

A empresa: F. F. SERVIÇOS E CONST. LTDA, CNPJ: 05.667.137/0001-18, sediada na Av. Presidente Vargas, 318 - Sala 02 - centro - Chapadinha-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO, DECLARA para os devidos fins junto a Comissão Permanente de Licitação em obediência ao disposto do Convite nº 184/2006, que visitamos o local da obra, onde serão executados os serviços e que as planilhas estão de acordo com os termos do Edital.

Caxias -Ma, 16 de Agosto de 2006


F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Francisco Cardoso da Costa Neto
Sócio Gerente



F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Presidente Vargas nº 318, sala 2
Centro – Chapadinha/MA, CEP – 65.500.000
CNPJ – 05.667.137/0001-18



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 184/2006

Ilmo. Sr.

Presidente e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de Caxias

Caxias – MA.

DECLARAÇÃO

A empresa: F. F. SERVIÇOS E CONST. LTDA, CNPJ: 05.667.137/0001-18, sediada na Av. Presidente Vargas, 318 – Sala 02 – centro – Chapadinha-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menor de dezesseis anos.

Caxias -Ma, 16 de Agosto de 2006

F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Francisco Cardoso da Costa Neto
Sócio Gerente

(Handwritten signatures and stamps)

(Circular stamp: 102, FILIADO, 9. 2006)

F.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Presidente Vargas nº 318, sala 2
Centro - Chapadinha/MA, CEP - 65.500.000
CNPJ - 05.667.137/0001-18



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 184/2006

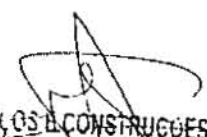
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias - MA.

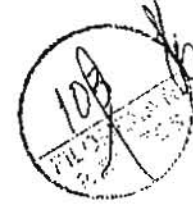
Prezados Senhores,

O Senhor FRANCISCO CARDOSO DA COSTA NETO, na qualidade de representante legal da empresa F. F. SERVIÇOS E CONST. LTDA, declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até esta data não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Caxias - Ma, 16 de Agosto de 2006


F. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Francisco Cardoso da Costa Neto
Sócio Gerente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.170.243/0001-86	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/1999
NOME EMPRESARIAL CONVAP - CONSTRUTORA VALE DO ITAPECURU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVAP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.21-7-00 - Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO TRAVESSA CAETANO CARVALHO		NÚMERO 329	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.606-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 11/08/2006 às 06:56:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Caxias
Confero com original
Em 16/08/06
Membro SRF

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Analisar sua página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

